



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2024

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO - ERGSP**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.378.154/0001-88, situado à Avenida Rouxinol, nº 55, Conjunto 1301 e seguintes – Moema – São Paulo/SP – CEP: 04.516-000, representado pelo Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, Doutor **ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE**, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários deste Escritório de Representação, constante no **Processo Administrativo nº 01.01.040102.000023/2023- 48**, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133/2021, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

- 1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário, Avaliação e Destinação – CIAD designada pela Portaria nº 001/2024 - ERGSP, por não mais atenderem às finalidades públicas deste Escritório;
- 1.2. A relação completa dos bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: **www.ergsp.am.gov.br**

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos Órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às **Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos**.
 - 2.1.1. Não poderão participar do presente certame as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.
- 2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente credenciamento:
 - 2.2.1. Quando se tratar de Órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Amazonas, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos Órgãos Administração Pública Direta do Estado do Amazonas;

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.1.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação deste procedimento.
- 3.2. Ao final de cada semestre, durante a vigência do credenciamento disposto no item **3.1 deste edital**, poderá, a critério do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, ser republicado o edital para novos interessados e verificação da regularidade dos credenciados já homologados, sendo que as novas instituições serão posicionadas ao final da lista.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Os Órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com a Comissão de Inventário, Avaliação e Destinação – CIAD – ERGSP, para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: **ergsp.adm@rsp.am.gov.br** realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras, no horário das 13:00h às 17:00h;
- 4.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações para o e-mail descrito no item 4.1, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário, Avaliação e Destinação – CIAD, com endereço na Avenida Rouxinol, nº 55, Conjunto 1301 e seguintes – Moema – São Paulo/SP – CEP: 04.516-000, **de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00.**
- 4.3. A solicitação do Órgão ou Entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

- 4.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.
- 4.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessada nos mesmos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:
- Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Amazonas;
 - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
 - Organizações da sociedade civil.
- 4.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 10 (dez) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Amazonas e disponibilizada em igual prazo no website: www.ergsp.am.gov.br.
- 4.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 4.6, será adotado o critério de antiguidade de solicitação de credenciamento, usando como unidade o dia.
- 4.7.1. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no website www.ergsp.am.gov.br;
- 4.7.2. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 4.7.1, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública.
- 4.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo tomará as providências administrativas para a formalização da doação;
- 4.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.
- 4.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto à Comissão de Inventário, Avaliação e Destinação - CIAD, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, sob pena de o material ser oferecido a outro Órgão ou Entidade, respeitada a ordem de classificação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 4.10.1. Havendo inobservância do prazo estipulado no item 4.10, o ERGSP poderá rescindir o Termo de Doação firmado e selecionar outro órgão/entidade participante para a retirada dos bens, observando o disposto nos itens 4.5 e 4.7.
- 4.10.2. O credenciado que, após a assinatura do termo de doação, não comparecer para retirar os bens materiais em sua totalidade ou não manifeste disposição em retirá-los será descredenciado.
- 4.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- 4.12. O credenciado beneficiado por doações durante a vigência do edital passará ao final da lista de ordem, para futuro atendimento.
- 4.13. Não será aceito a devolução de bens sob qualquer hipótese.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.
- 5.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** de sua publicação na imprensa oficial.
- 5.3. A Comissão designada pelo ERGSP para proceder ao credenciamento deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até **10 (dez) dias úteis** da data do respectivo protocolo, sendo responsável também pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, bem como pela resolução dos casos omissos.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, São Paulo, 26, de abril de 2024.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

www.ergsp.am.gov.br
[instagram.com/ergsp_amazonas](https://www.instagram.com/ergsp_amazonas)
[facebook.com/ergsp](https://www.facebook.com/ergsp)

ergsp.gab@rsp.am.gov.br
Fone: (11) 3054-6800
Av. Rouxinol, 55, 13º andar, Moema
São Paulo - SP
CEP: 04516-000

**Escritório de
Representação do
Estado em São Paulo**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2024 – ERGSP:

Relação dos bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados

- 03 (três) veículos automotores detalhadamente descritos na forma que segue:

Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM INSERVÍVEL	SITUAÇÃO	DATA DA AQUISIÇÃO	SALDO RESIDUAL EM 30/10/2021	DATA DA BAIXA
546	VEÍCULO TIPO SEDAN, veículo 0 (zero) km, com 4 (quatro) portas laterais, ar condicionado, 97 cv (gasolina) e 99 cv (álcool), monobloco original de fábrica, rodas aro 13.	Obsoleto/Inservível	01/01/2006	R\$ 3.440,00	31/10/2021
548	FLUENCE - VEÍCULO TIPO SEDAN, 5 portas: 4 laterais e 1 traseira; Motor:2.0; manual ou automático; porta-malas: mínimo 500 L.	Obsoleto/Inservível	27/02/2012	R\$ 2.790,00	31/10/2021
632	ENTRAR E BAIXAR COM IMOBILIZADO ZAFIRA COR CINZA - PLACA GDC 0017 - CHASSI 9BGTT75802C136098 ANO 2001 MOD 2002	Obsoleto/Inservível	30/10/2021	R\$ 1.399,00	31/10/2021